



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## **Lei nº 044/80**

Autoriza o Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste, a abrir um Crédito Suplementar no montante de CR\$122.000,00.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, usando de suas atribuições legais resolve:

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste por seus vereadores, representada no ato pelo Presidente, tendo em vista a mensagem expositiva encaminhada pelo ofício do Executivo resolve:

**Art.1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de CR\$122.000,00 (Cento e vinte e dois mil cruzeiros) afim de atender as despesas decorrentes:

3111.22.2.....Pessoal Civil.....CR\$15.000,00.

3120.22.2.....Material de Consumo.....CR\$70.000,00.

3133.22.1.....Aquisição de vagas estabelecimento.

Ensino do 2º Grau.

(Bolsas de Estudos).....CR\$30.000,00.

3113.23.2.....Obrigações Patronais.....CR\$2.000,00.

3131.21.....Remuneração Serviços Pessoais.....CR\$5.000,00.

SOMA.....CR\$122.000,00.

**Art.2º-** Para fazer face as despesas decorrentes deste Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior será feito com o superávit das receitas seguintes:

111.30. Imposto sobre a Produção e Circulação

111.31. Imposto sobre Serviços de qualquer natureza.....CR\$12.000,00.

14000. Transferências Correntes.

14400. Participação Tributos Estaduais.

14410. Participação Imposto sobre Circulação de Mercadorias –  
ICM.....CR\$110.000,00.

TOTAL.....CR\$122.000,00.

**Art.3º-** Este Crédito vigorará até a data de 31-12-1980.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

**Art.4º**- Revoga-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua fixação.

São Sebastião do Oeste, 17 de novembro de 1980.

Ass. José Magela da Costa.

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.